



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

“MINUTA DE CONTRATO Nº 0_/2016”

**CONTRATO PARA RECUPERAÇÃO
DE MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9
OS-3204.**

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo seu Prefeito, **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a,

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua, .., na cidade de - .., inscrita no CNPJ nº, representada pelo(a) sócio(a) gerente Sr(a)., brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de - .., inscrito(a) no CPF nº, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para a **RECUPERAÇÃO DE MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9 OS-3204**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** é a **RECUPERAÇÃO DE MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9 OS-3204**, conforme descrição a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Q	VU	VT
1	Camisa cilindros	UN	6		
2	Jogo pistão com anéis	UN	6		



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

3	Jogo bronz biela STD	UN	1		
4	Jogo bronz mancal STD	UN	1		
5	Bucha biela	UN	3		
6	Comando de válvula	UN	1		
7	Bucha comando	UN	1		
8	Cabeçote novo	UN	1		
9	Válvula escape	UN	6		
10	Válvula admissão	UN	6		
11	Vedador válvulas	UN	12		
12	Engrenagem BBA injetora	UN	1		
13	Retentor traseiro motor	UN	1		
14	Retentor dianteiro c/pista	UN	1		
15	Jogo junta motor completo	UN	1		
16	Tubo cola cinza	UN	2		
17	Selo bloco motor	UN	10		
18	Filtro óleo motor	UN	1		
19	Filtro combustível	UN	1		
20	Elemento filtro ar	UN	1		
21	Jogo reparo válvula alivio	UN	1		
22	Válvula alivio (olho gato)	UN	1		
23	Biela nova	UN	3		
24	Bomba óleo	UN	1		
25	Bomba d'água	UN	1		
26	Mangueira retorno turbo	UN	1		
27	Tucho válvula	UN	12		
28	Válvula termostática	UN	1		
29	Virabrequim novo	UN	1		
30	Selo comando	UN	1		
31	Aditivo radiador	LT	2		
32	Coxim traseiro motor	UN	2		
33	Correia poli v	UN	1		
34	Vareta de válvula	UN	6		
35	Carcaça dianteira motor	UN	1		
36	Polia anti vibradora	UN	1		
37	Bojão cárter motor	UN	1		
38	Parafuso coletor	UN	12		
39	Cano de bico nº 1	UN	1		
40	Cano de bico nº 2	UN	1		
41	Cano de bico nº 3	UN	1		
42	Abraçadeira cano de bico	UN	4		
43	Mangueira 8 mm	m	2		
44	Parafusos diversos	UN	1		
45	Thinner para pintura	LT	2		
46	Tinta para pintura	LT	1		
47	Óleo motor	LT	20		
48	Serviço para colocação camisa	UN	1		
49	Serviço para retificar cilindros	UN	1		
50	Serviço para plainar bloco	UN	1		



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

51	Serviço para mandrilhar mancal	UN	1		
52	Serviço para rebaixar mancais	UN	1		
53	Serviço para mandrilhar bucha comando	UN	1		
54	Serviço para retificar bucha biela (3)	UN	1		
55	Serviço para mandrilhar biela (3)	UN	1		
56	Serviço para alinhar bielass (3)	UN	1		
57	Serviço para esmerilhar e montar	UN	1		
58	Serviço de torno	UN	1		
59	Serviço para plainar coletor escape	UN	1		
60	Serviço para montagem e ajustagem	UN	1		
61	Serviço para pintura motor	UN	1		
62	Serviço para instalar motor	UN	1		
63	Serviço para limpeza química	UN	1		
64	Serviço para limpeza e conserto radiador d'água	UN	1		
65	Serviço para reparar bomba e bicos	UN	1		
VALOR TOTAL DE, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MATERIAIS, ÓLEOS E FLUIDOS – ITENS 1 a 47					
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS – ITENS 48 a 65					
VALOR TOTAL DO LOTE					

1.2 – Entende-se por **RECUPERAÇÃO DE MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9 OS-3204**, a prestação de serviços e o fornecimento de todas as **peças de reposição, materiais, óleos e fluidos**, que deverão ser novas, não podendo sob nenhuma hipótese ser recondiçionadas ou de semiuso, e estar de acordo com as normas técnicas da ABNT e Inmetro, a elas relacionadas.

1.3 – A contratada deverá fornecer as peças, materiais, óleos e fluidos, e, prestar os serviços conforme contratados e identificados no quadro acima.

1.4 – O prazo para **RECUPERAÇÃO DE MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9 OS-3204**, objeto do presente contrato é de trinta (30) dias contados a partir da assinatura do presente contrato.

1.5 – O **MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9 OS-3204**, encontra-se desmontado, na oficina da empresa Retífica Sanderson, cita à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1836, na cidade de Francisco Beltrão, PR. A Contratada, deverá retirar o mesmo nesse endereço e transportá-lo para a sua sede, e, após a sua recuperação, instalá-lo em seu lugar de origem, em CARREGADEIRA CASE W 20, que se encontra na garagem de máquinas da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, cita à Rua Hugo Ropke, S/N, na cidade de Saltinho, SC, sem nenhum custo adicional ao do acima contratado.

1.6 - É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de noventa (90) dias, contados a partir de sua assinatura, compreendendo o período de __ de _____ de 2016, a, __ de _____ de 2016, no entanto, os seus efeitos perdurarão até que se conclua o período de garantia do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA III DO VALOR

3.1 - O valor do presente CONTRATO é de R\$ (.....).

CLÁUSULA IV

DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à CONTRATADA pela **RECUPERAÇÃO DE MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9 OS-3204**, será em moeda corrente nacional (Real), em parcela única, com a apresentação da Nota Fiscal, sendo que esta deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição **das peças, materiais, óleos, fluidos e serviços**, a sua quantidade, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da CLÁUSULA I DO OBJETO, do presente CONTRATO.

4.2 - A **Contratante** poderá sustar o pagamento da Nota Fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - utilização de peças, materiais, óleos e fluidos, e/ou, a prestação de serviço para a **RECUPERAÇÃO DE MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9 OS-3204**, em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO, bem como pelo não cumprimento de normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o **Município de Saltinho – SC**;

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Edital do presente Processo Licitatório.

4.3 - O valor fixado a partir da assinatura deste Contrato, **não será reajustado**;

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, do **MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC**, para **2016** conforme segue, e com base no PPA, para o exercício seguinte.

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
26.782.0023.2.048	71	3390	100	Recursos Ordinários

CLÁUSULA VI

DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 – Fornecer as **PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS E FLUIDOS, E EXECUTAR OS SERVIÇOS** atendendo a critérios técnicos inerentes ao objeto;

6.1.2 – garantir a qualidade das **PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS E FLUIDOS QUE FORNECER, E DOS SERVIÇOS** que prestar;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de nota fiscal;
- 6.2.2 - acompanhar a execução dos trabalhos para o fiel cumprimento do presente contrato;

CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES.

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas, com o **deslocamento e transporte do motor**, bem como do seguro, se couber para o caso;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas por seus empregados, filiados, ou, prepostos, na execução dos serviços prestados para a **RECUPERAÇÃO DE MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9 OS-3204**, inclusive os relacionados para o seu deslocamento;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 - Assumir os custos de transporte do **motor**, do local em que se encontra para o local da recuperação, e desse para a **GARAGEM DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**.

7.1.5 - responder civil e criminalmente pelos materiais fornecidos e serviços prestados na recuperação do **objeto deste contrato**;

7.2 - DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

9.1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho - SC, em favor da contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Sr. Ademar Luiz Tonkelski, na qualidade de representante da Contratante.

CLÁUSULA XII

DA EXECUÇÃO

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. É vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela Contratada.

CLÁUSULA XIII

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIV

DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XV

DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em __ de ____ de 2016.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: